

Elementos para Abertura de Conta na Chronopost Portugal, SA

Exclusivo para Amazon Sellers

Nome da Empresa

Morada Fiscal

Cópia do cartão de contribuinte - NIF

Facturação Electrónica | e-mail para envio de facturas

Morada de Expedição (pode ser igual à Fiscal)

Contactos (nome, telefone e mail)

Facturação electrónica

Débito directo em conta bancária com 15 dias de prazo de pagamento

Facturação mensal

DESCUBRA A CHRONOPOST

A nossa missão é sermos reconhecidos como líderes de mercado, pela satisfação máxima dos nossos clientes, oferecendo respostas claras, eficientes e precisas às suas necessidades, e procurando exceder sempre as suas expectativas.

A excelência na relação com os nossos clientes, assim como a inovação e liderança tecnológica é o que nos torna únicos, e os nossos mais de 750 colaboradores em Portugal colocam ao seu dispor, todos os dias, o seu empenho e dedicação. Como especialistas em distribuição procuramos sempre novas formas de tornar cada experiência de entrega ao cliente algo extraordinariamente simples, ouvindo os nossos clientes e respondendo de uma forma rápida.

E porque acreditamos que o futuro é um bem precioso, o desenvolvimento sustentável é um factor crítico na nossa cultura, por isso, agimos com base em políticas sustentáveis e consciencializando os nossos parceiros para escolhas mais ecológicas.

SERVIÇOS INTERNACIONAIS

A Chronopost oferece-lhe soluções de entrega internacionais competitivas, aliando a qualidade e segurança à eficiência reconhecidas no nosso serviço nacional. Seja por via aérea ou terrestre, inovamos no conceito da oferta internacional, criando ferramentas que permitirão expandir o seu negócio além fronteiras.

CHRONO CLASSIC: O Chrono Classic ® oferece, por via terrestre, uma solução económica e conveniente beneficiando de uma cobertura alargada a toda a Europa, incluindo alguns países extra comunitários. A experiência do DPDgroup permite-nos oferecer os melhores preços e prazos de entrega, assim como, fiabilidade, serviço ao cliente de excelência e Track&Trace para as suas encomendas internacionais.

CHRONO CLASSIC IBÉRICO: Serviço de entrega rápida de encomendas em Espanha, por via rodoviária. O serviço permite também a entrega de encomendas nas Ilhas Baleares, Canárias e Ceuta e Melilla.

Pickup

A nossa rede de conveniência Pickup torna mais cómodo e prático o envio e levantamento de encomendas por toda a Europa e, com mais de 26.000 pontos, já estamos mesmo ao virar da esquina.

> Entregas Pickup: enviamos a sua encomenda para qualquer um dos nossos pontos.

> Expedições: poderá igualmente enviar as suas encomendas em qualquer ponto Pickup.

> Devoluções: a nossa rede permite que o seu cliente faça as devoluções comodamente.

Esta é a verdadeira alternativa para quem gosta de fazer compras online e prefere ir levantar a sua encomenda à loja mais próxima do seu local de trabalho ou residência, 7 dias por semana e com horários alargados.

> Proximidade: Existe sempre um ponto Pickup perto de si.

> Conveniência: 7 dias por semana em horário alargado, sendo muitas lojas em Centros Comerciais.

> Alertas por SMS e Email: Informação sobre a entrega da sua encomenda na loja escolhida.

> Meios de pagamento diversificados: Multibanco, cheque ou numerário

Predict

Em qualquer lugar da Europa, os clientes não precisam de ficar horas à espera das suas encomendas. E caso haja uma mudança de planos, não poderia ser mais fácil alterar a data, hora ou local, online ou através de um smartphone. O Predict, serviço único no mercado, é um alerta interactivo ao destinatário do dia e hora de entrega da sua encomenda, podendo este alterar a data para até 5 dias úteis posteriores ou ainda escolher um dos pontos Pickup como novo local de entrega.

- > Janelas horárias de 1 hora
- > Interação com o destinatário via SMS ou email
- > Redução do insucesso de entregas por ausência.
- > Diminuição do o número de devoluções

COMO PODEMOS AJUDÁ-LO?

Se mesmo com o serviço Predict, não for possível realizar a entrega, a Chronopost disponibiliza um website chamado “Como podemos ajudá-lo?” dedicado aos destinatários onde poderão aceder caso se encontrem ausentes na primeira tentativa de entrega. Através deste website a Chronopost coloca, pela 1ª vez no mercado, a gestão das encomendas do lado do próprio comprador online. No caso de ausência, o destinatário terá a possibilidade de agendar uma nova tentativa de entrega, simplesmente acedendo a uma área específica do nosso site, quer digitando www.chronopost.pt e entrando em “Como podemos ajudá-lo?”, quer lendo o QR Code presente no aviso de passagem que deixamos.

PROCEDIMENTOS DE EXPEDIÇÃO

Entregas e Recolhas: As nossas recolhas e entregas em território nacional processam-se de segunda a sexta feira, exceptuando dias feriados, podendo o cliente solicitar para alguns tipos de envios, entregas ao Sábado.

Guias de Transporte: Ao fazer envios pela Chronopost, deverá preencher uma Guia de Transporte por destino. No caso de expedições para o mesmo destino compostas por vários volumes, deve preencher apenas uma Guia de Transporte. Os restantes documentos legais são da inteira responsabilidade do expedidor.

Procedimentos Internacionais: Qualquer exportação deve ser acompanhada de uma factura comercial, devendo tal documento ser o original em papel timbrado, em 5 vias, numerado e assinado, com o nome da empresa exportadora, morada e NIF, bem como o seu carimbo e contendo o peso líquido e o bruto, a quantidade de volumes, o valor unitário por volume, a descrição da mercadoria e a indicação de isenção de IVA. Sempre que o exportador não vá cobrar o material que está a ser enviado (apenas nos casos de amostras, ofertas ou artigos publicitários), deverá elaborar uma factura proforma, na qual deverão constar todos os elementos da factura comercial, com excepção do valor, que será substituído pela frase “Value for customs purpose only”.

Pesos e Alturas Máximas: No serviço doméstico continental, o peso máximo dos volumes que transportamos é de 30Kg e o volume máximo é de 0,25 m³ (O total das 3 dimensões não deve exceder 1,60m e a medida maior não pode ultrapassar 1,20m). No serviço internacional rodoviário, o peso máximo dos volumes que transportamos é de 31,5Kg e o total das 3 dimensões não deve exceder 3,00 m, calculando-se através da fórmula Comprimento cm + 2 x (Largura cm + Altura cm). O comprimento máximo é de 1,75m. Caso o envio exceda as dimensões, e seja aceite pela rede DPD, haverá lugar ao pagamento de uma taxa adicional de 21,50€.

INFORMAÇÃO E SERVIÇO A CLIENTES

A Chronopost fornece aos seus clientes, em tempo real e através de vários canais, toda a informação útil acerca dos seus envios:

Serviço a Clientes: Dispomos de uma equipa de assistentes dedicados, com o objetivo de responder às necessidades dos clientes de uma forma pró-ativa, contactável através do número 707 20 28 28 entre as 8h30 e as 20h00, nos dias úteis, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado. A nossa equipa está especializada por setor de atividade e preparada para responder a todas as suas questões.

CONDIÇÕES E CONTACTOS

Facturação

Mensal; pagamento a 15 dias por Sistema de Débito Direto.

Condições de Pagamento

Condição sujeita a aprovação pelo Departamento de Crédito da Chronopost. A Chronopost reserva-se o direito de alterar as condições de crédito ao longo do contrato, sempre que as condições iniciais não estejam a ser cumpridas.

Factura Electrónica: Factura electrónica enviada mensalmente, agradecemos que devolva assinado o anexo respectivo. Disponível factura em papel, à qual acresce uma taxa de 2,50€ por endereço de conta.

Contactos

Para quaisquer informações complementares, a nossa equipa está sempre disponível para o atender:

Departamento Comercial

Gestor Grandes Contas

Tiago Silva

Tel. Direto: 218 546 064

E-mail: t-silva@chrono-inter.com

Assistente Comercial

Carla Pilar

Tel. Direto: 218 546 034

E-mail: c-pilar@chrono-inter.com

Serviço a Clientes

Assistente Dedicada

Ana Ferreira

Tel. Direto: 218 546 011

E-mail: a-ferreira@chrono-inter.com

Call Center e Marcação de recolhas

Tel. Direto: 218 546 001

E-mail: pickuppt-lis@chrono-inter.com

Pool de Assistentes (das 9h às 19h - dias úteis)

Rosária Godinho

Anabela Firmino

Paula Tavares

Ana Ferreira

Tel. Direto: 218 546 150

E-mail: sac-lisboa@chrono-inter.com

Controlo Crédito

Gestora de Conta

Elsa Luís

Tel. Direto: 218 546 039

E-mail: e-luis@chrono-inter.com

Faturação

E-mail: reclamacao-pt@chrono-inter.com

Suporte Técnico ao Portal

E-mail: ajuda-portal@chrono-inter.com

Requisição Economato

Tel. Direto: 218 546 046

E-mail: an-rodrigues@chrono-inter.com

TARIFAS PARA O SERVIÇO CHRONO CLASSIC IBÉRICO

VALIDADE DA PROPOSTA DE TARIFAS: DEZ 2019

Tarifa por Envio	Espanha Continental
0-15 KG	13,77€
15 - 20 KG	15,57€
20 - 30 KG	27,63€
TEMPO TRÂNSITO:	2 DIAS

1. Seguro de Mercadorias

- Seguro obrigatório: Indemnização no valor de € 10,00/Kg – incluído no preço do serviço.
- Seguro Complementar: Seguro único no mercado, que permite uma indemnização no valor de reposição – Sobretaxa de €1,75 por envio. Ver Condições Gerais de Seguro em **Anexo**.

NOTA: O seguro só será activado caso o acondicionamento da mercadoria tenha sido efectuado nas devidas condições.

2. Condições Gerais de Transporte- Ver Anexo.

Notas:

1. O peso máximo dos volumes que transportamos é de 31,5Kg e o total das 3 dimensões não deve exceder 3,00 m, calculando-se através da fórmula Comprimento cm + 2 x (Largura cm + Altura cm). O comprimento máximo é de 1,75m.
2. Valor não inclui taxas de despacho. Para mais informações acerca desta taxa, deverá contactar o nosso Departamento Comercial.
3. Importação disponível para este serviço mediante o pagamento de uma taxa adicional 5€. Para mais informações acerca desta taxa, deverá contactar o nosso Departamento Comercial.
4. Para envios não originários dos códigos postais entre 3700 e 4990 acresce um dia.
5. Sempre que uma recolha esteja marcada e não exista nenhum volume a recolher, será aplicada uma taxa de €4,00.
6. Factura electrónica enviada mensalmente, agradecemos que devolva assinado o anexo respectivo. Disponível factura em papel, à qual acresce uma taxa de 2,50€ por endereço de conta.
7. Provas de entrega digitais disponíveis no site chronopost.pt. Para obter a POD em papel, acresce a taxa de 1,00€ por unidade.

Após validar a proposta e rubricar todos os anexos, exceptuando os tempos de trânsito. Junte sempre uma cópia do cartão de contribuinte.	““Declaro que tomei conhecimento e aceito sem reservas as condições gerais de transporte constantes em anexo”.” <u>APROVAÇÃO!</u>
	Data:
	Empresa:
	Assinatura:
Caso não pretenda subscrever o Seguro Complementar (assinale com um X) <input type="checkbox"/>	

TARIFAS PARA O SERVIÇO CHRONO CLASSIC

VALIDADE DA PROPOSTA DE TARIFAS: DEZ 2019

Tarifas por destino por volume, EUROS	Alemanha	França	Reino Unido	Itália
0 - 15 KG	21,79€	24,85€	24,85€	34,21€
15 - 20 KG	23,59€	26,65€	26,65€	36,01€
20 - 30 KG	29,34€	34,65€	34,65€	43,83€

1. Seguro de Mercadorias

- Seguro obrigatório: Indemnização no valor de € 10,00/Kg – incluído no preço do serviço.
- Seguro Complementar: Seguro único no mercado, que permite uma indemnização no valor de reposição – Sobretaxa de €1,75 por volume. Ver Condições Gerais de Seguro em **Anexo**.

NOTA: O seguro só será activado caso o acondicionamento da mercadoria tenha sido efectuado nas devidas condições.

2. Condições Gerais de transporte - Ver Anexo.

Notas:

1. O peso máximo dos volumes que transportamos é de 30Kg e o total das 3 dimensões não deve exceder 3,00 m, calculando-se através da fórmula Comprimento cm + 2 x (Largura cm + Altura cm). O comprimento máximo é de 1,75m. Caso o envio exceda as dimensões, e seja aceite pela rede DPD, haverá lugar ao pagamento de uma taxa adicional de €21,50.
2. Os envios extracomunitários estão sujeitos a despacho alfandegário, pelo que devem ser sempre acompanhados de factura pró-forma. O custo dos Despachos alfandegários terrestres tem o valor, no mínimo, de €57,48.
3. Tempos de Trânsito médio indicativos. Os prazos são compreendidos por uma recolha de 2ª a 6ª feira, sendo as entregas efectuadas nos dias úteis, exceptuando feriados. Para envios não originários dos códigos postais entre 3700 e 4990 acresce um dia.
4. Importação disponível para este serviço mediante o pagamento de uma taxa adicional de 8€ por volume. Para mais informações acerca desta taxa, deverá contactar o nosso Departamento Comercial. Acresce ainda 1 (um) dia para o pedido de recolha e a efectivação da mesma.
5. Sempre que uma recolha esteja marcada e não exista nenhum volume a recolher, será aplicada uma taxa de €4,00.
6. Factura electrónica enviada mensalmente, agradecemos que devolva assinado o anexo respectivo. Disponível factura em papel, à qual acresce uma taxa de 2,50€ por endereço de conta.
7. Provas de entrega digitais disponíveis no site chronopost.pt. Para obter a POD em papel, acresce a taxa de 1,00€ por unidade.
8. Predict - bastará accionar o serviço no ChronoShip, nos envios em que pretenda dar informação ao seu cliente sobre o horário de entrega da encomenda, colocando o endereço de email ou o nº de telemóvel, precedido de + e do indicativo do país (exemplo: +351910000001).

<p>Após validar a proposta e rubricar todos os anexos, exceptuando os tempos de trânsito.</p> <p>Junte sempre uma cópia do cartão de contribuinte.</p>	<p>"Declaro que tomei conhecimento e aceito sem reservas as condições gerais de transporte constantes em anexo".</p> <p><u>APROVAÇÃO!</u></p>
	Data:
	Empresa:
	Assinatura:
<p>Caso não pretenda subscrever o Seguro Complementar (assinale com um X) <input type="checkbox"/></p>	

ADESÃO À FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA

<u>FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA</u>	
Aceitamos receber as facturas ou documentos equivalentes emitidos pela Chronopost em formato electrónico, nos termos do artigo 36, n.º10 do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado	
Nome da empresa:	
Pessoa de Contacto:	
Telefone:	Email:
Assinatura:	

ANEXO - SEGURO COMPLEMENTAR TRANSPORTE DE MERCADORIAS

Na qualidade de intermediário no que respeita ao seguro complementar de transporte de mercadorias, vem a Chronopost Portugal ("CIPT") por este meio, comunicar quais as condições em que o mesmo funcionará a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Assim, em caso de perdas ou danos, e sendo apurada a responsabilidade da CIPT, as condições para efeito de indemnizações às reclamações apresentadas, são as seguintes:

- Riscos cobertos** - A cobertura da apólice abrange todos os riscos de perda ou danos sofridos pelas mercadorias/objectos seguros desde a saída do local de carga até ao local de descarga, com excepção dos riscos, danos ou causas expressamente excluídos das Condições Gerais de Transporte que constam do verso da guia de transporte e que foram aceites pelo expedidor no momento da contratação do serviço à CIPT.
- Exclusões gerais** – Consideram-se excluídos os riscos, danos ou causas que resultem de: **a)** Perda, dano ou despesa atribuível a actuação dolosa do destinatário e/ou expedidor; **b)** Derrame normal, perda normal de peso ou volume e desgaste natural do objecto seguro; **c)** Perda, dano ou despesa, provocado por ausência, insuficiência ou inadequação de embalagem ou correcta preparação do objecto seguro para transporte; **d)** Diferenças de cotação, perda de mercado ou quaisquer outros motivos que alterem eventuais transacções comerciais do objecto seguro; **e)** Perda, dano ou despesa resultante de Guerra, revolução, rebelião, ou conflitos civis, ou provocado por qualquer outro acto hostil cometido por ou contra um poder beligerante; **f)** Perda, dano ou despesa, resultantes de actos causados por terroristas ou qualquer pessoa actuando por motivos religiosos ou políticos.
Ficam, ainda, expressamente excluídos da cobertura do presente seguro, sem que esta lista seja exaustiva, o transporte de **i)** obras de arte, **ii)** animais vivos ou mortos, **iii)** armas, munições e explosivos, **iv)** produtos e/ou alimentos congelados e/ou refrigerados, excepto medicamentos, desde que devidamente embalados, **v)** mariscos ou peixe em frigorífico, **vi)** carne congelada ou refrigerada, **vii)** vidros em chapa, **viii)** jóias, metais e pedras preciosas, **ix)** notas de banco, moedas, lingotes de ouro e/ou prata, **x)** obrigações, selos, acções, títulos de qualquer natureza e manuscritos, **xi)** metais e/ou materiais radioactivos, **xii)** combustíveis líquidos ou gasosos, **xiii)** veículos automóveis, **xiv)** produtos horto-frutícolas, **xv)** quaisquer outras mercadorias classificadas como perigosas pela legislação vigente ou mercadorias proibidas segundo as Condições Gerais de Transporte da CIPT.
- Âmbito territorial** – A cobertura é válida em Portugal Continental, na Madeira, nos Açores, na Europa e em todo o mundo, com trânsito conforme se passa a indicar: **1)** Desde a saída das instalações da CIPT ou local de carga das mercadorias, **2)** Até à recepção das mercadorias nos respectivos destinatários ou nas instalações da CIPT.
- Capitais seguros e Limites de responsabilidade** – Os capitais seguros determinar-se-ão de acordo com o valor efectivo de custo dos bens entregues para transporte à CIPT. Fica determinado que o limite de responsabilidade individual por envio é de 1.000,00€, que se aplicará a envios com ou sem aplicação de cobrança ao destinatário. A realização de envios à cobrança está limitada ao território continental português.
- Franquia** – O valor de franquia a suportar por cada reclamação de valor superior a € 500,00 (quinhentos euros) será de 10% do valor do mesmo, sem se verificar no entanto qualquer agravamento da taxa adicional de seguro por envio.
- Sinistros, reclamações e indemnizações** – Em caso de sinistro deverá ser apresentada reclamação escrita directamente à CIPT, num prazo de 30 dias a contar da data da recolha. A reclamação deverá ser fundamentada e acompanhada dos seguintes documentos: Documento da reclamação formal, Cópia da Guia de Transporte, Factura de custo, Documento de Venda ao cliente. A CIPT terá de declinar qualquer responsabilidade após o termo desse prazo e a reclamação será aceite com a condição de o preço do transporte ter sido pago.
- Objectos danificados** - Em caso de danos e/ou avaria dos objectos seguros, assiste à CIPT o direito de solicitar os referidos objectos a fim de os mesmos poderem ser analisados ou peritados pela seguradora ou a seu mandato. Em caso de indemnização, a CIPT tem o direito de ficar com os objectos solicitados.
- Atraso na entrega** - Em caso de atraso na entrega, sob reserva da aplicação das disposições legais ou regulamentares em vigor, a responsabilidade da CIPT é limitada ao preço do transporte.
- Indemnizações** – A indemnização que seja devida, determinar-se-á pelo valor da reparação dos objectos danificados em caso de dano, ou pelo valor comercial em caso de perda (valor de mercado à data do sinistro) sem acréscimo de qualquer margem de lucro esperada, despesas de transporte e outras despesas, tudo até ao limite do valor estipulado.

A Chronopost não aceitará que sejam suspensos, atrasados ou caucionados pagamentos de facturas de prestação de serviços, justificados por atrasos na resolução de reclamações.

As referidas reclamações deverão seguir os trâmites normais de análise e decisão, sendo que as indemnizações devidas serão processadas através de nota de crédito emitida pela CIPT assim que forem reembolsados os valores em causa pela Seguradora. O prazo indicativo para o reembolso dos valores apurados para cada processo de reclamação aprovado será de aproximadamente 30 dias.

NOTA: As condições agora comunicadas poderão ser alteradas, sendo que serão sempre comunicadas com um mínimo de 30 dias de antecedência.

Data:	
Empresa:	
Assinatura:	

ANEXO – CONDIÇÕES GERAIS PARA SERVIÇO CLASSIC

1 Aplicação

1.1 As presentes condições gerais de transporte aplicam-se a todos os contratos celebrados com o Prestador de Serviços relativos ao envio de encomendas pelo serviço Chrono Classic.

1.2 Todos os envios de encomendas que não estão incluídos no serviço Chrono Classic estarão sujeitos às Condições Gerais de Transporte da Chronopost, disponíveis em www.chronopost.pt

2 Exercício do direito de fornecer instruções/direito de disposição

2.1 Tendo em conta as opções oferecidas pelo Prestador de Serviços em relação à hora e local de entrega, o expedidor e o Prestador de Serviços, podem acordar que, o direito de fornecer instruções e o direito de disposição em relação à encomenda, são transferidos para o destinatário, incluindo a primeira tentativa de entrega.

2.2 Isto não exclui a possibilidade de o expedidor ter de corrigir erros de endereço. No entanto, tais correções só podem ser consideradas pelo Prestador de Serviços se forem feitas antes da entrega ao destinatário.

3 A encomenda

No Chrono Classic com entrega ao domicílio são aceites as encomendas com os seguintes pesos e dimensões:

peso máx.: 31,5 kg comprimento máx.: 175 cm circunferência máx.: 300 cm

* comprimento + 2x (altura + largura).

Na rede de lojas Pickup, são aceites as encomendas com os seguintes pesos e dimensões:

peso máx.: 20 kg comprimento máx.: 100 cm circunferência máx.: 250 cm

* comprimento + 2x (altura + largura).

4 Embalagem

4.1 O expedidor é o único responsável por assegurar o acondicionamento, quer interior quer exterior da embalagem. O expedidor deverá utilizar uma embalagem que proteja suficientemente o seu conteúdo, tendo em conta o tratamento da mesma através de equipamento de separação automática e manuseamento mecânico, bem como a variação das condições climatéricas, conforme aplicável. O expedidor é responsável por garantir que qualquer embalagem cumpre estes requisitos. Em caso de abertura de alguma encomenda, por motivo ponderoso, o Prestador de Serviços deixará evidências desse acesso ao conteúdo da mesma.

4.2 Não será considerado qualquer texto impresso na embalagem, tais como 'Vidro, manusear com cuidado' ou 'Este lado para cima'. Tais instruções não isentam o expedidor da responsabilidade de utilizar uma embalagem de transporte que cumpra os requisitos da Secção 4.1.

5 Produtos excluídos do envio

5.1 O Prestador de Serviços não aceitará os seguintes bens para transporte, salvo acordo em contrário, e especialmente os produtos marcados com um asterisco (“*”) (o Cliente é convidado a verificar a lista de produtos autorizados no site www.dpd.com):

- I. Encomendas que não estejam embaladas e etiquetadas de acordo com a Secção 4; encomendas conjuntas em que duas ou mais encomendas são agrupadas e marcadas apenas com uma etiqueta de encomenda; encomendas que ultrapassem as dimensões referidas na Secção 3;
- II. Mercadorias perigosas, prejudiciais e inflamáveis, incluindo, mas não limitando: resíduos perigosos ou prejudiciais, resíduos médicos, agulhas e seringas hipodérmicas, armas de fogo, armamento ou partes deste (*), munições, explosivos, fogo de artifício, produtos químicos, substâncias ácidas, corrosivas ou irritantes;
- III. Baterias (*);
- IV. Produtos de tabaco (*);

- V.
- VI. Obras de arte, joalheria (incluindo relógios *), metais preciosos (incluindo ouro ou prata), pedras preciosas, pérolas verdadeiras, vidro ou quaisquer artigos (ou parte deles) feitos de vidro, porcelana, cerâmica ou outros materiais semelhantes, antiguidades, carpetes, peles ou quaisquer outros valores;
 - VII. Numerário, moedas, moedas e selos de colecção (*);
 - VIII. Documentos que possam ser trocados por numerário ou por bens (por exemplo, cheques, vouchers com valor facial, notas de crédito, títulos, acções ao portador, papel moeda e instrumentos negociáveis equivalentes a talões de admissão de numerário e talões de jogo);
 - IX. Alcool, incluindo vinhos, cervejas e bebidas espirituosas (*);
 - X. Líquidos de qualquer espécie (*) e gelo;
 - XI. Televisões ou monitores com ecrãs maiores que 37 cm (*);
 - XII. Partes do corpo ou restos humanos, animais vivos ou mortos, peixes ou aves ou qualquer organismo vivo de qualquer tipo (incluindo sementes, árvores e plantas) e alimentos congelados ou perecíveis;
 - XIII. Quaisquer bens proibidos por lei ou por regulamentos de qualquer governo ou autoridade pública ou local de qualquer país para onde os bens são transportados;
 - XIV. Quaisquer bens que necessitem de transporte com temperatura controlada (*);
 - XV. Encomendas e bens cujo transporte está sujeito à obtenção de uma licença pelo Prestador de Serviços ou por qualquer Membro da Rede DPD e/ou que não cumpram os requisitos das convenções internacionais ou regulamentos estatutários do respectivo país de expedição, de envio, de trânsito ou de destino, ou que necessitem de autorizações especiais (importação ou exportação);
 - XVI. Encomendas que necessitam de uma declaração de valor, de acordo com o Art. 24 CMR, ou a declaração de interesse especial na entrega, de acordo com o Art. 26 número 1 CMR;
 - XVII. Propostas, dossiers de pré-qualificação no contexto da atribuição do contrato e cópias dos documentos de exame (*).

5.2 O Prestador de Serviços tem o direito de não continuar o transporte se, após a aceitação dos bens, verificar que existe motivo para exclusão do mesmo, ou se depreender que a encomenda se enquadra nas exclusões previstas na Secção 5.1.

5.3 Antes de submeter envios para transporte, o expedidor tem a obrigação de verificar e indicar ao Prestador de Serviços se as encomendas contêm bens excluídos do transporte ao abrigo dos termos da Secção 5.1. O Prestador de Serviços não verifica se é aplicável qualquer restrição de envio. Em caso de dúvida, o expedidor deverá informar o Prestador de Serviços e solicitar uma decisão sobre o caso. Se o expedidor não entregar qualquer notificação ao Prestador de Serviços, será considerado como uma declaração de que a encomenda não contém bens sujeitos a exclusão.

5.4 A aceitação pelo Prestador de Serviços, do envio de bens constantes da Secção 5.1, não implica uma renúncia do direito de exclusão previsto nessa Secção.

Para além de qualquer responsabilidade estatutária, o expedidor será responsável por qualquer dano directo ou indirecto que resulte do envio de bens excluídos ao abrigo da Secção 5.1, ou nos casos em que a notificação, de acordo com a Secção 5.3, não tenha sido entregue.

5.6 No caso de uma violação dos termos de exclusão indicados na Secção 5.1 ou dos termos de notificação descritos na Secção 5.3, qualquer responsabilidade por perdas ou danos da parte do Prestador de Serviços, de acordo com a Secção 11.3, será excluída.

6 Âmbito dos serviços

6.1 Os serviços abrangem o seguinte:

6.1.1 Organização do transporte, incluindo a recolha, triagem e entrega de encomendas ao destinatário;

6.1.2 Entrega após assinatura do destinatário, ou a qualquer pessoa presente no endereço do destinatário, que queira aceitar a entrega da encomenda, a menos que exista motivo concreto para duvidar que a referida pessoa possa aceitar a entrega. O Prestador de Serviços não é obrigado a verificar a identidade da referida pessoa (por exemplo, com base num documento de identificação).

6.1.3 Se o destinatário não for localizado, pode ser feita uma segunda tentativa de entrega. No caso de entregas internacionais, o número de tentativas de entrega no país de destino pode variar.

6.1.4 A devolução ao expedidor de qualquer encomenda para a qual não foi possível realizar a entrega ou que foi rejeitada pelo destinatário.

6.2 Depois da primeira tentativa frustrada de entrega de uma encomenda ao destinatário, o Prestador de Serviços terá o direito de entregar a encomenda na Loja Pickup mais próxima (métodos de entrega alternativos). No caso de entrega numa Loja Pickup, a encomenda estará disponível para levantamento, pelo destinatário ou por pessoa em seu nome, durante dez dias (o número de dias depende do país de destino). Se a encomenda não for levantada dentro do prazo indicado, será devolvida ao expedidor. Em todos os casos de entrega alternativa, o destinatário deve ser informado sobre essa possibilidade, indicando o nome e o endereço da respectiva Loja Pickup.

6.3 Os métodos de entrega alternativos, conforme especificado na Secção 6.2, não serão aplicados se tiverem sido fornecidas instruções por escrito em contrário, pelo expedidor ou pelo destinatário.

6.4 A entrega, de acordo com a Secção 6.1.2, será igualmente considerada como realizada se a encomenda tiver sido depositada, com o acordo escrito do expedidor ou do destinatário, num local especificado (autorização de depósito).

6.5 A entrega considera-se também realizada, quando feita numa instalação automatizada para recepção de encomendas no endereço do destinatário, com base numa autorização de depósito recebida do mesmo, de acordo com a Secção 6.4.

6.6 Não se aplicam declarações de valor ou de interesse de acordo com o CMR.

7 Prazos de entrega

Não são acordados quaisquer prazos de entrega. Os prazos de entrega são indicativos.

8 Pagamento dos serviços

8.1 Quando não tiver sido acordado nada em contrário, o pagamento dos serviços será realizado de acordo com a lista de preços actual do Prestador de Serviços. Serão aplicados os preços válidos no dia do pedido de envio.

8.2 Os custos relacionados com envios de importação/exportação (por exemplo, direitos alfandegários e encargos de importação) são facturados ao destinatário no país de destino. Isto sem prejuízo da responsabilidade do expedidor perante o Prestador de Serviços para o pagamento de tais custos.

8.3 Se os serviços, custos ou outros encargos tiverem de ser pagos ou se forem causados por um destinatário noutra país, o expedidor será responsável pelos mesmos se o destinatário no outro país não os pagar no primeiro pedido.

9 Obrigação de cooperação

9.1 O expedidor é responsável por assegurar que os endereços e a documentação de transporte não têm erros e que estão correctamente preenchidos. Os endereços de caixa postal ou endereçamento de uma instalação automatizada para a entrega das encomendas, para além das especificadas na Secção 6.5, não são aceites.

9.2. Quando forem enviados bens sujeitos a controlo alfandegário, o expedidor é responsável por assegurar que toda a documentação necessária para o despacho alfandegário está colocada na encomenda de forma acessível para consulta.

10 Declaração de valor

10.1 Sem prejuízo do disposto nas Secções 5.1 e 6.6, o expedidor deve indicar o valor da encomenda se for superior a 300 €. As encomendas em que o valor declarado corresponde ao valor abrangido pelo seguro mais elevado do Prestador de Serviços, recebem um tratamento especial. O seguro mais elevado é subscrito de acordo com a Secção 12.2.

10.2. Ao abrigo do disposto na Secção 10.1, o Prestador de Serviços é responsável até ao montante do valor mais elevado declarado, abrangido pelo seguro.

10.3. Se o expedidor não declarar o valor de uma encomenda, o Prestador de Serviços assumirá que o valor não é superior a 300 €. Neste caso, qualquer compensação ao abrigo das Secções 11 e 12 é limitada a 300 € por encomenda.

11 Responsabilidade

11.1 Excepto no caso de danos com culpa ou de negligência grosseira, o Prestador de Serviços é responsável, independentemente do disposto nas Secções 10.2 e 10.3, desde o momento em que os bens são aceites para envio até à sua entrega ao destinatário:

11.1.1 Por perdas e danos nos bens durante o envio internacional, de acordo com os regulamentos de CMR para transporte rodoviário;

11.2 É excluída qualquer responsabilidade por danos ocasionais dos bens.

11.3. Com a excepção dos casos de danos com culpa ou de negligência grosseira, a responsabilidade, para além dos casos regulados legalmente, é excluída se for proibido enviar a encomenda (de acordo com a Secção 5.1) e o expedidor não informar a Chronopost que os bens estão excluídos do transporte (de acordo com a Secção 5.3). Isto só terá aplicação se não tiver sido reconhecido claramente pelo Prestador de Serviços que o envio estava sujeito a exclusão.

11.4 O expedidor deverá confirmar qualquer perda, dano ou atraso através de aviso por escrito no prazo de 30 dias após a data de expedição. Em caso de perdas ou danos, o expedidor deverá ter descrito as reservas na prova de entrega.

11.5 Os processos de reclamação que resultem em decisão de indemnizar pelo Prestador de Serviços, extinguem-se com o referido pagamento.

12 Seguros

12.1. No âmbito da responsabilidade do Prestador de Serviços, de acordo com a Secção 11, cada encomenda é coberta por um seguro em benefício do expedidor. Se o limite da responsabilidade do Prestador de Serviços for insuficiente para cobrir a totalidade da compensação por danos nos bens, o seguro cobrirá a diferença entre o limite da responsabilidade e o dano nos bens. A compensação global prestada pela cobertura de responsabilidade e de seguro está limitada a um máximo de 300 € por encomenda.

12.2 É possível, com um prémio mais elevado, subscrever um seguro até 3.750 € por encomenda.

12.3 O expedidor é o único beneficiário da cobertura de seguro do Prestador de Serviços, de acordo com a Secção 12. Quaisquer reclamações não podem ser atribuídas a terceiros, de acordo com a Secção 12.

12.4 A cobertura do seguro que ultrapasse o limite máximo da responsabilidade, de acordo com a Secção 11, não está disponível para encomendas cobertas por outra apólice de seguro. Isto aplica-se igualmente aos casos em que a cobertura por outra apólice de seguro não é suficiente para cobrir o dano ou perda dos bens.

13 Abertura, devolução, utilização e destruição de encomendas

De acordo com as seguintes pré-condições, o Prestador de Serviços tem o direito de abrir, devolver, utilizar ou destruir encomendas.

13.1 O Prestador de Serviços tem o direito de abrir encomendas nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Para recuperar o conteúdo de uma encomenda danificada;

13.1.2 Para identificar o destinatário ou expedidor, se não for possível fazê-lo por outros meios;

13.1.3 Para eliminar quaisquer riscos que possam ser causados a pessoas ou propriedade, por uma encomenda;

13.1.4 Para verificar se:

- a encomenda contém bens perecíveis;
- os bens exigem utilização imediata;
- o valor dos bens não justifica o custo do seu armazenamento, a não ser que exista uma indicação em contrário;

13.1.5 Para cumprir um regulamento estatutário ou uma directiva das autoridades.

13.2 Se não for possível ultrapassar obstáculos à entrega, o Prestador de Serviços tem o direito de devolver uma encomenda ao expedidor nas seguintes condições:

13.2.1 Para envios internacionais sem despacho alfandegário – se o expedidor não responder no prazo de 7 dias de calendário a um pedido de instruções adicionais;

13.2.2 Para envios internacionais com despacho alfandegário – após 14 dias se a autorização não for possível devido à falta de instruções e/ou outros motivos.

13.3. Se não for possível ultrapassar os obstáculos à entrega, o Prestador de Serviços tem o direito de utilizar os bens nas seguintes condições:

13.3.1. Se o expedidor não responder a um pedido do Prestador de Serviços de instruções adicionais:

- no prazo de 7 dias para envios internacionais sem despacho alfandegário;
- no prazo de 14 dias para envios internacionais com despacho alfandegário

13.3.2. Se o Prestador de Serviços não conseguir obter instruções porque não é possível identificar o expedidor ou o destinatário. Considera-se que o expedidor ou destinatário não pode ser identificado se tal identificação não for possível no prazo de 30 dias.

13.3.3 Sem obter instruções prévias do expedidor se:

- os bens forem perecíveis;
- a condição dos bens justificar tal acção;
- o valor dos bens não justificar o custo do seu armazenamento;
- os bens representarem um perigo para pessoas ou propriedade;
- for exigido por uma directiva oficial.

13.4 Se as condições sublinhadas na Secção 13.3 se aplicarem, o Prestador de Serviços terá o direito de destruir os bens se não for possível utilizá-los e se a sua destruição não colidir com quaisquer interesses do expedidor que o Prestador de Serviços deveria ter conhecimento. Os bens são considerados como impossíveis de utilizar se não for possível vendê-los.

13.5 O expedidor é responsável por reembolsar o Prestador de Serviços por todos os custos e despesas incorridas pelo Prestador de Serviços em resultado da abertura e/ou utilização e/ou destruição e/ou devolução de encomendas a partir do estrangeiro.

14 Compensação/direito de retenção

O expedidor não poderá deduzir qualquer valor nos pagamentos a efectuar ao Prestador de Serviços, por via de reclamações apresentadas, ou de reivindicar qualquer direito de retenção. Isto não se aplicará a reclamações para as quais tenha sido emitida uma sentença judicial ou que o Prestador de Serviços tenha reconhecido como justificadas.

15 Acordos divergentes

Os acordos divergentes serão válidos apenas por escrito. Esta disposição implica que o formato por escrito não pode ser renunciado verbalmente.

16 Local de celebração, jurisdição, contingência imprevista, legislação aplicável, invalidade parcial

16.1 Qualquer litígio emergente da relação contratual entre o Cliente e o Prestador de Serviços, ao abrigo das presentes Condições Gerais de Transporte, estará sujeito à competência exclusiva dos tribunais da sede do Prestador de Serviços.

16.2 A tudo o que não estiver previsto nas presentes Condições, será aplicável por analogia disposição legal que se aproxime do sentido e da finalidade que se pretende.

16.3 A legislação aplicável será a do país onde, de acordo com a Secção 16.1, se encontra o local de celebração e jurisdição. Os envios internacionais estarão sujeitos a quaisquer provisões do CMR.

16.4 A invalidade de alguma disposição constante das presentes Condições Gerais de Transporte não prejudicará a validade das restantes disposições.

